



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Recebido
06/7/2026
Elisa Pires
14h40min

MENSAGEM DE RETIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 066/2026

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente Mensagem de Retificação ao Projeto de Lei nº 066/2026, com a finalidade de adequar a redação do artigo 1º, substituindo a expressão "criação" por "instituição" da Rota Turística "Do Templo ao Monte", em acolhimento à recomendação apresentada por essa Casa Legislativa.

Para melhor identificação do percurso proposto, seguem anexos os respectivos mapas ilustrativos.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Projeto de Lei originalmente encaminhado, requerendo seja o texto anexo considerado para os fins de deliberação.

Diante do exposto, submetemos a presente retificação à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, requerendo que as alterações ora propostas passem a integrar o texto do Projeto de Lei nº 066/2026 para todos os fins de tramitação e deliberação legislativa.

Três Coroas, 03 de julho de 2026.


FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 066, DE 01 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A ROTA TURÍSTICA "DO TEMPLO AO MONTE", NO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Três Coroas, a Rota Turística "Do Templo ao Monte", compreendendo o percurso com início no Templo Budista Chagdud Gonpa Khadro Ling e término no limite territorial com o Município de Igrejinha, em direção ao Monte da Fé.

Art. 2º A Rota Turística "Do Templo ao Monte" caracteriza-se como percurso autoguiado, destinado ao deslocamento a pé ou por bicicleta, integrando atrativos culturais, religiosos, naturais e paisagísticos.

Art. 3º A Rota Turística instituída por esta Lei tem caráter ecumênico, voltado ao turismo religioso, espiritualidade e contemplação, podendo ser utilizada por pessoas de quaisquer crenças ou ideologias.

Art. 4º O Município de Três Coroas fica autorizado a firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com o Município de Igrejinha, bem como com entidades públicas e privadas, para:

- I – implantação, manutenção e sinalização da rota;
- II – execução conjunta de ações de divulgação turística;
- III – desenvolvimento de infraestrutura e aprimoramento dos equipamentos turísticos;
- IV – aplicação de recursos destinados ao projeto.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à regulamentação, implementação e funcionamento da rota instituída por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 01 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei 066/2026

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade instituir, no Município de Três Coroas, a Rota Turística "Do Templo ao Monte", conectando dois importantes marcos de espiritualidade e contemplação da região: o Templo Budista Chagdud Gonpa Khadro Ling, em Três Coroas, e o Monte da Fé, localizado no Município de Igrejinha.

A instituição da rota atende a uma demanda crescente pelo turismo religioso, cultural e ecumênico, segmento que se destaca pelo fluxo contínuo de visitantes e pelo fortalecimento da economia local. O percurso proposto será autoguiado e poderá ser realizado a pé ou de bicicleta, integrando natureza, lazer, cultura e espiritualidade, valores que reforçam a vocação turística do município.

Além de enriquecer o circuito turístico regional, a Rota "Do Templo ao Monte" amplia a visibilidade de Três Coroas como destino voltado à paz, à reflexão e ao bem-estar. Trata-se de iniciativa que dialoga diretamente com políticas públicas de incentivo ao turismo sustentável, à valorização dos atrativos naturais e à integração com municípios vizinhos.

Ressalte-se, ainda, que a proposta prevê autorização para que o Município de Três Coroas coopere com o Município de Igrejinha, por meio de convênios ou parcerias, viabilizando ações conjuntas de implementação, sinalização, manutenção e divulgação da rota. Essa colaboração intermunicipal potencializa resultados, reduz custos e fortalece o turismo regional como um todo.

Ademais, a presente proposição limita-se à instituição da rota no território do Município de Três Coroas, sem qualquer interferência na competência administrativa do Município de Igrejinha, cuja participação dependerá da celebração dos instrumentos de cooperação previstos no art. 4º.

Assim, o presente Projeto de Lei representa avanço significativo para o desenvolvimento turístico, econômico e cultural de Três Coroas, razão pela qual contamos com sua apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa.

Três Coroas, 01 de julho de 2026.


FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal







